



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
MINAS GERAIS



LEI Nº 105, DE 23 DE ABRIL DE 1.993

**Autoriza o Executivo Municipal a
doar imóvel a entidade assisten-
cial neste Município.**

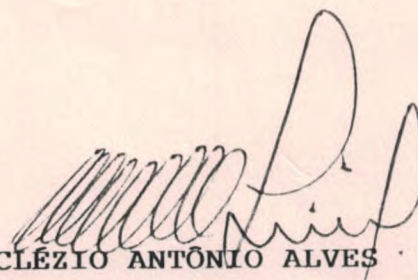
A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), decreta e eu, Clé-
zio Antônio Alves, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, au-
torizada a doar à entidade assistencial denominada " **ASSOCIAÇÃO
DE APOIO COMUNITÁRIO JARDIM BELA VISTA I E II** ", inscrita no CGC
(MF) sob o nº 64.480.338/0001-70, com sede em Itaú de Minas, à
Rua das Magnólias nº 116, um terreno urbano situado no Conjunto
Habitacional Bela Vista para a construção de um salão comunitá-
rio para assistência à comunidade ali residente.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 23 de Abril de
1.993.



CLÉZIO ANTÔNIO ALVES

PREFEITO MUNICIPAL